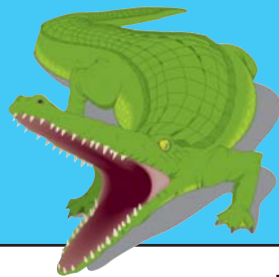




24
janeiro
Dia Nacional dos Aposentados

Boletim do **JACARÉ**

Editor Chefe: Darci Callegari, o Jacaré
Diretor Nacional de Comunicação



SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS

Diagramação: Jaime Alves

Ano V - nº 177 - de 7 a 13 de Agosto de 2009



**Prezados(as)
Companheiros(as),**

AUMENTO? COAÇÃO À VISTA

A reunião na qual o governo prometia apresentar uma proposta de aumento real (acima da inflação) aos aposentados que ganham mais que o mínimo, ontem (12), terminou sem acordo. A negociação só começará quando propostas sobre mudanças nos benefícios forem barradas. Era esperada uma proposta com aumento de cerca de 7% (três pontos acima da inflação) para o pagamento em fevereiro. O governo informou que já tem o índice pronto, mas não confirmou os 7%. Como estamos vendo, ano que vem é um ano eleitoral e o governo jogará pesado para não ter que vetar os projetos caso a Câmara os aprovem, o que causaria um desgaste e descontentamento entre os aposentados e pensionistas, que representam uma grande quantidade de votos.

IR NOS ATRASADOS

O Supremo Tribunal de Justiça decidiu que, nos casos em que o valor do benefício revisto não ultrapasse o limite de isenção do Imposto de Renda, o valor dos atrasados fica isento de tributação. O limite de isenção não é fixo, varia de acordo com o período. Em 2008, por exemplo, o limite para escapar do Leão era de R\$ 1.372,81. Hoje esse limite é de R\$ 1.434,00. A tese aceita pelo STJ é a de que, se o INSS tivesse pago o benefício com o valor correto, mês a mês, o segurado não teria que pagar imposto de renda. Logo, o valor acumulado dessas diferenças (os atrasados) também seria isento. Na sentença, o ministro Arnaldo Esteves Lima destacou que “não é devido imputar ao segurado a responsabilidade pelo atraso no pagamento dos benefícios”. De acordo com a decisão, publicada no mês passado, a Receita Federal deve devolver a um segurado de Santa Catarina o imposto de renda referente aos atrasados de um benefício concedido em 2001. O segurado fez o pedido da aposentadoria em novembro de 1997. A resposta do INSS saiu no final de 2001, com os atrasados dos últimos quatro anos. Sobre esse valor, o segurado teve que pagar o IR. A deci-

são do STJ serve de exemplo para todos os casos de recolhimento de IR sobre valores atrasados que estariam dentro do limite de isenção, caso o pagamento tivesse sido feito na época certa. Por exemplo, um segurado que recebeu R\$ 20.000,00 de atrasados não teria que pagar o imposto de renda se o valor atualizado do benefício (aposentadoria mais parcela dos atrasados) estivesse dentro do limite de isenção. Se o segurado recebia R\$ 500,00 por mês, em 2004, e a parcela dos atrasados é de R\$ 307,69, o valor atualizado do pagamento é R\$ 807,69 – abaixo do limite de isenção de 2004, que era de R\$ 1.058,00. Assim, os R\$ 20.000,00 estão livres do imposto. Se o valor não ficar abaixo do limite de isenção, ele pode entrar em uma faixa com alíquota menor.

60% DOS MUNICÍPIOS DEPENDEM DOS APOSENTADOS

Em mais de 60% dos municípios brasileiros, o que mantém a economia viva é o dinheiro recebido por aposentados e pensionistas do INSS. É assim em 3.450 municípios pequenos, que arrecadam pouco com impostos locais e dependem do Fundo de Participação, recurso que o governo federal transfere para garantir serviços como saúde, educação e salário dos servidores. Mas desde o início da crise econômica, os repasses minguraram. O dinheiro do INSS é que dá algum oxigênio, pelo menos para o comércio local. Para o sociólogo Vicente Faleiros, da UnB, os municípios precisam se preparar para o futuro. A dependência de repasses prova que as cidades são mal administradas: “Pode haver uma estagnação econômica dos municípios, se não houver uma atividade econômica porque só a transferência de renda feita pela Previdência, só a aposentadoria, não garante uma economia de longo prazo”. Por causa da redução no valor do Fundo de Participação dos Municípios, 40 prefeituras do Paraná fecharam as portas. Funcionam apenas serviços essenciais, como postos de saúde, coleta de lixo e escolas. Fica claro que as cidades não podem mesmo depender apenas da Previdência e do Fundo de Participação dos Municípios.

SERVIDOR APOSENTADO ANTES DA EC 41

Os servidores públicos aposentados antes da Emenda Constitucional 41 têm direito à equiparação dos seus proventos com a remuneração estabelecida para os

Apresente um novo sócio e concorra com ele a vários prêmios.

servidores em atividade. O entendimento é da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A discussão se deu em um recurso em mandado de segurança de um coronel reformado da Polícia Militar do Estado de Goiás que tentava reverter decisão da Justiça goiana segundo a qual o benefício concedido a servidores da ativa não era extensível aos aposentados. O objetivo do militar é ver reconhecido o direito à percepção de seus proventos de acordo com o subsídio pago aos militares em atividade. O relator, ministro Jorge Mussi, ressalta que a Quinta Turma já consolidou no entendimento de que “a passagem para a inatividade não exclui o servidor público da carreira a que pertence”.

PREVIDÊNCIA PRIVADA CRESCE QUASE 10%

Para realçar que a população brasileira está confiando cada vez menos na previdência social em matéria de aposentadoria, a previdência privada registrou captação de R\$ 16,7 bilhões do primeiro semestre deste ano, o que representa aumento de 9,56% ante o mesmo período do ano passado e recorde para o período.

TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE AUXÍLIO DOENÇA

O auxílio doença é um dos vários benefícios concedidos pela Previdência Social aos seus segurados. E diferentemente do que parece ou que o nome descreve, esse benefício, além de atender aos doentes, também é estendido aos casos de acidente típico do trabalho, que são aqueles que acontecem na rotina do trabalho ou em trânsito para este ou ainda qualquer outro tipo de acidente (mesmo que não tenha ligação com o trabalho do segurado). Apesar das pequenas diferenças entre os auxílios, muitas são as semelhanças. Dentre elas, destaca-se que para a concessão desse benefício o trabalhador deve estar totalmente impedido ou incapacitado para trabalhar e ainda a necessidade da realização de uma perícia oficial do INSS para confirmação da incapacidade. O trabalhador deve ficar impossibilitado de trabalhar por mais de 15 dias, sendo que para quem possui carteira de trabalho assinada, esse prazo inicial é pago pela empresa e somente depois disso seria de responsabilidade da Previdência. Já para o contribuinte individual, que são os empresários, profissionais liberais e os demais trabalhadores por conta própria, a Previdência pagará por todo tempo paralisado pelo acidente ou pela doença. Como vários benefícios da Previdência, para requerer o auxílio doença é necessário o cumprimento de uma carência de 12 meses. Para os casos de acidente de trabalho e objetivando a segurança do trabalhador, a carência não é necessária, basta a inscrição e o registro da carteira de trabalho e o preenchimento do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), o que é feito pelo empregador. Há isenção de carência também caso o trabalhador, depois de filiado à Previdência, contrair as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da

doença de Paget (osteíte deformante), AIDS, hepatopatia grave e se houver contaminação por radiação (comprovada em laudo médico). Lembrando que a perícia médica oficial do INSS é a avaliação obrigatória para a concessão dos benefícios por incapacidade de trabalho, tais como, o auxílio doença (previdenciário ou acidentário), auxílio acidente ou aposentadoria por invalidez. Caso o segurado tenha feito exames complementares, é ideal que leve resultados de exames e laudos assinados pelo médico. O objetivo da perícia é verificar se a enfermidade apresentada pelo trabalhador o impede de exercer sua atividade e qual a extensão desta. Dessa forma, é possível existir uma doença que gere incapacidade para uma atividade e não para outra. Assim, ao conceder o auxílio doença, o médico perito também determinará a duração deste benefício. Com isso é muito importante ficar de olho na data da alta e se, nos 15 dias anteriores a essa data, o trabalhador entender que ainda não está pronto para voltar ao trabalho ele poderá requerer um Pedido de Prorrogação (PP). O que deve ser feito através de novo agendamento da perícia médica pela internet ou pelo telefone 135. Se ainda, em qualquer momento ou etapa, o benefício for negado, o segurado poderá requerer um Pedido de Reconsideração (PR). Neste exemplo nova perícia será realizada por um outro médico perito do INSS.

VENDIDOS OS 26 LOTES DA FOLHA DE BENEFÍCIOS

Foi concluído o leilão dos 26 lotes de folhas de pagamento do INSS, por meio do qual os bancos se comprometeram a remunerar o governo pelo direito de pagar os benefícios concedidos a partir de 2010. Participantes do processo comentaram que a tática do governo em ordenar pressão dos bancos federais contribuiu para o sucesso da licitação, que teve disputa acirrada de preços. Os preços por benefício oscilaram entre o mínimo de R\$ 0,11 (Bradesco) e R\$ 2,70 (Itaú Unibanco). No total, o Bradesco ficou com maior número de lotes (divididos por áreas geográficas), somando oito microrregiões, seguido pelo Banco Mercantil do Brasil (cinco lotes); Caixa (quatro); Itaú Unibanco (três); Santander (três); Banrisul (dois) e Banco do Brasil (um). Ao todo, os 26 lotes listam 371,54 mil novos benefícios mensais. Mas a conta é um pouco complicada, porque o INSS lembra que, assim como novos benefícios são agregados a cada mês, também existem pagamentos extintos mensalmente, seja porque eram de auxílio doença, ou por morte de aposentados, por exemplo. Dessa forma, tomando-se apenas os valores dos lances vencedores da cada banco, a projeção é de que o INSS arrecadará cerca de R\$ 600 mil apenas no primeiro mês em que os bancos assumirem o pagamento.

**Um abraço a todos
Jacaré
Até a próxima.**